

---

## INDICAÇÃO N...../2024.

Ao Exmo. Sr.

**Ver. Jefferson de Oliveira**

Presidente da Câmara de Vereadores

Canela – RS.

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156<sup>1</sup> do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo analisa a possibilidade de realizar as seguintes melhorias na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego João Marchesi :

- Finalização das obras e limpeza dos restos de materiais de construção, para garantir um ambiente seguro e adequado para alunos e professores.
- Colocação de toldos ou coberturas em áreas estratégicas, oferece maior oferta de proteção contra intempéries e conforto para a comunidade escolar.
- Instalação da rede de esgoto e água para os novos banheiros, permitindo seu pleno funcionamento.
- Conjunto da rede de proteção da quadra esportiva, para garantir a segurança dos alunos durante as atividades físicas.
- Instalação de pisos no entorno das salas modulares, eliminando a poeira e lama que comprometem a salubridade do ambiente.

### Justificativa

A execução das melhorias elencadas é essencial para atender às necessidades estruturais e de funcionamento da escola. Tais ações proporcionam um ambiente mais seguro, confortável e funcional, garantindo melhores condições de ensino e aprendizagem para alunos e professores. Além disso, a conclusão das obras e ajustes evitará a manipulação do patrimônio público e oferecerá maior qualidade no uso dos espaços escolares.

Canela, 08 de novembro de 2024.

Luiz Felipe Caputo Taulois  
Vereador - PSDB/Canela

---

<sup>1</sup> Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.